



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

**E D I T A L DE TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2014**

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 04/2014, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Município, para: execução de obra de **recapamento asfáltico** (PMF), sobre pavimentação existente em pedras irregulares, drenagem pluvial, regularização de passeios e regularização de meio-fio, em ruas e avenidas da cidade, autorizadas pelos contratos de repasse **1005.811-19/2013 e 1008.016-87/2013**, do Ministério das Cidades, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo a este edital.

1.2- A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **09h00min do dia 13 de Junho de 2014**, não sendo aceitos envelopes enviados via correio.

1.3- O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo proposta de preços dos interessados será aberto respectivamente pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09h20min do dia 13 de Junho de 2014, na Prefeitura Municipal.

2 - GENERALIDADES

2.1-Este processo de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia são regidos pelo presente Edital obedecendo às normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3 - OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global:

Item 1 - Execução de implantação de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, sobre pavimentação existente com pedras irregulares nas vias contempladas no contrato de repasse nº 1008.016-87/2013, Rua Voluntários da Pátria, área de 2.596,65m² e Rua Sete de Setembro, área de 2.792,48m², total da área 5.389,13m².

Item 2 – Execução de Implantação de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, sobre pavimentação existente com pedras irregulares nas vias contempladas no contrato de repasse nº 1005.811-19/2013, Rua Farroupilha, área de 1.050,96m²; Rua da Matriz, área de 575,83m²; Rua Itália, área de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1.264,32m²; Av. 20 de dezembro, área de 2.701,97, totalizando área de 5.593,08m².

Obs. A empresa interessada em apresentar proposta deverá apresentar planilha com os valores separadamente, por item, mas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço somando o total dos dois itens.

3.1- A empresa vencedora deverá a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão às liberações da autorização do início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentação exigida.

3.2- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 80 (oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a liberação do início da obra pela Caixa Econômica Federal.

4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital serão suportados pela liberação dos Ministérios das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, dos contratos de repasse nº **1005.811-19/2013 e 1008.016-87/2013 e** recursos do município da contrapartida financeira.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia, empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Que hajam sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Que não tiverem sido cadastradas até as 08h30min do dia 13 de Junho de 2014.

6 - DOS PRAZOS

6.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

6.2-Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura;

6.3-Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

6.4-As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas no prazo de 80 (oitenta) dias, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato e liberação da Caixa Econômica Federal.

6.5-Os prazos de que tratam os itens 6.3 e 6.4, poderão ser prorrogados, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.6-Na hipótese deste Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.7-Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Municipalidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

7- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1-No local, data e hora fixadas no item 1.2 cada interessado em participar da presente tomada de preço entregarão a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2-Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Município de Cerro Grande
Tomada de Preços 04/2014
Data da abertura:
Empresa Participante:

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Cerro Grande/RS
Tomada de Preços nº 04/2014
Data Abertura:
Nome Empresa Participante

7.3-O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticada no cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe seja apresentada original até uma hora antes ao início da abertura das propostas dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro.

7.4-A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

7.4.1-As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais materiais e serviços.

7.5-Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6-Só serão aceitas as propostas com prazo de 60(sessenta) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60(sessenta) dias.

8- DA HABILITAÇÃO

- a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.1-Comprovação a Regularidade Fiscal:

- A) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ;
- B) certidão negativa municipal de origem da empresa;
- C) certidão negativa estadual;
- D) prova de regularidade com a fazenda federal compreendido de certidão negativa federal e certidão negativa de dívida ativa da união;
- E) Certidão Negativa do Trabalho;
- F) prova de regularidade INSS;
- G) prova de regularidade do FGTS;
- H) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto da mesma, no caso de empresa não sediada no Estado.
- I) Atendimento ao Decreto 4.358/2002: Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz;
- J) Registro no Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto do mesmo, no caso de empresa não sediada no estado.
- L) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 01 (um) atestado de execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica tipo PMF, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT), portanto não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo;
- M) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente- FEPAM, de produção de concreto asfáltico a frio PMF, provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do proprietário à licitante do objeto deste Edital;
- N) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos mesmos; e,
- O) Atestado de visita emitido pela prefeitura, declarando que o proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital. Esta visita técnica deverá ser realizada pelo responsável da Empresa, a data de 09 de Junho de 2014, anterior à abertura das propostas, e deverá ser agendada junto à Secretaria da Administração, pelo telefone 55-3756-1100, com no mínimo um dia de antecedência.

8.2- Comprovação a qualificação econômico-financeira:

- a- Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 30 (trinta) dias da abertura do processo licitatório;

8.3- Formação do Balanço mínimo em 31/12/2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.3.1- A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG), liquidez seca (LS), grau de endividamento geral (GR).

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

$$\frac{\text{ATIVO DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 0,15$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 1,50$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: } 1,50$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: } 0,60$$

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Será considerada, no quesito capacitação econômica financeira, a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial com demonstrações contábeis assim apresentadas:

a.1) Publicação no jornal; ou,

b) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente, inclusive, com Termos de Abertura e Fechamento.

9- DA PROPOSTA

9.1-A proposta deverá ser redigida em moeda corrente nacional brasileira e, corresponder com precisão ao objeto da licitação, onde deverá ser atendidos na sua totalidade;

9.2-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquele manifestante inexecutável, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.3-Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer documentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

9.4-Deverá constar na proposta de preço total global por contrato em algarismos e por extenso, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive, instalações, quando houver, máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias, não especificadas neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela por extenso, será considerada exclusivamente a importância por extenso.

10- JULGAMENTO

10.1-Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

10.2-O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço global.

10.3-O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

10.4-A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de preços e conforme determinações das Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

10.5-O envelope A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope B, não sendo aberto o envelope da empresa ou das empresas que não consideradas habilitadas.

10.6-Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

10.7-Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

9.8-Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

10.9-A Comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.

10.10-Somente serão abertos os envelopes "B" das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15(quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10.11-O envelope de Proposta de preços deverá ser entregue fechado e indevassável.

10.12-Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10.13-Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar à presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito de indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10.14-A homologação será feita pelo menor preço global por contrato desde que atendida às exigências deste edital e lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.15-Não será aceito pedido de faturamento a terceiros.

10.16-Os débitos referentes ao CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

10.17-O Município reserva-se o direito em reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da obra num prazo máximo de 60 dias após a conclusão da obra sob pena de multa.

10.18-Reserva-se ao Município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

10.19-Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura ou Caixa Federal no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na fatura.

10.20-Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará a homologação.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os Termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2-A desistência desta municipalidade de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1-O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2-A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, excluído ou reduzido essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

13.3-A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.4-A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-O pagamento será feito conforme liberação da Caixa Econômica Federal, em moeda corrente nacional, após aprovação dos Engenheiros da Caixa Federal e liberação do Ministério das Cidades, condicionado apresentação da nota fiscal, e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

contrapartida também em parcela única após apresentação da certidão do INSS referente à obra se necessário.

15- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

15.1-A declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15.2-a contratada se obriga:

a- a substituir no prazo de 03(três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b- a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.

c- a remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação.

d- a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

e- efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1-Executado o contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e com acompanhamento dos Engenheiros da Caixa Federal.

17- DA DOTAÇÃO

17.1-As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária e nas seguintes dotações:

07- Secretaria Municipal de Obras e Viação

2088-Pavimentação Asfáltica

268-449052000001- Obras e Instalações (contrapartida)

267-449052001094- Obras e Instalações (convênio)

18- DAS RETENÇÕES

18.1- O município fará a retenção do IR (Imposto de Renda) no percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre os 20% (vinte por cento) do valor total da nota.

18.2-O município fará a retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) no percentual de 3% (três por cento) sobre os 20% (vinte por cento) do valor total da nota.

18.3- Não será retido o percentual correspondente ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) a empresa contratada deverá abrir matriculo junto a este órgão e recolher o tributo e apresentar no final da obra a certidão correspondente, citando os números dos contratos ou abrir uma matrícula para cada contrato.

19- CONDIÇÕES GERAIS

19.1-No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 10h00min do primeiro dia útil posterior a data anteriormente afixada.

19.2-O proponente adjudicado fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão observadas pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

19.3-a minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

19.4-A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas fornecidas após o término da obra, conforme prevê o projeto técnico.

19.5-A contratada não poderá ceder o contratado, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.6-Os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos.

19.1.1-Serem devidamente fundamentados.

19.1.2-Serem assinado por representantes legal da decorrente ou procurador devidamente habilitado no processo.

19.1.3-A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

19.1.4-A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.1.5-O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito de valores a serem recebidos pela contratante, em nome da empresa contratada no processo adjudicatório.

19.1.6-Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20- DO ARBITRAMENTO DO FORO

20.1-E, para que ninguém alegue ignorância e o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto a portaria de entrada, e publicado em extrato no jornal contratado pelo Município, diário oficial do estado, site do município www.cerrogrande.rs.gov.br (editais)

20.2-Todas as divergências ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cerro Grande/RS, aos 26 dias do mês de Maio de 2014.

Alcione Moi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, representada por, portador(a) da Cédula de Identidade Nº e do CPF nº, compareceu nesta Prefeitura para conhecer as instalações equipamentos sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas da Administração, conforme consta no Edital de Tomada de Preços 04/2014.

Cerro Grande, de de 2014.

Alcides Signor
Responsável

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado e Visita Técnica.

Nome:

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:
TELEFONE:

PROPOSTA:

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 04/2014.
- 2- Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3- Propomos fornecer ao Município de Cerro Grande, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
 - a- Atendemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Cerro Grande;
 - b- Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quando ao fornecimento do objeto da licitação;
 - c- Em caso de divergência dos preços unitários e total apresentados, prevalecerá o unitário.
- 4- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5- Cotamos o preço total do objeto da licitação em R\$(.....).

.....,de.....de.....2014.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR
DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A EMPRESA,....., CNPJ
Nº.....SEDE....., representada
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que esta
empresa não está impedida de participar de licitações publicas.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

.....de de 2014.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s)
representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida no Município de,
DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Tomada de Preços 04/2014, do Município de Cerro Grande - RS.

Local, de de 2014.

Carimbo e assinatura